

**LEI Nº 659 DE 03 ABRIL DE 2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **GEORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado reajuste geral dos valores dos vencimentos base dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Camocim de São Félix, obedecido o percentual de 15% (quinze por cento) de reajuste sobre os valores fixados na Tabela I anexa à Lei Municipal nº 425/2014, de 28 de março de 2014 e alterações posteriores, a qual passará a vigorar nos termos do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único – A concessão de reajuste geral determinada no *caput* abrange a atualização do piso de magistério para o ano de 2024, abrangendo a compensação por não concessão de reajuste nos meses anteriores do exercício e por defasagens em processos de concessão de reajustes em exercícios anteriores.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos das transferências do FUNDEB, assim como com recursos da arrecadação de impostos e transferências e serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, acaso necessário, desde já autorizado à abertura de crédito suplementar bastantes à respectiva execução.

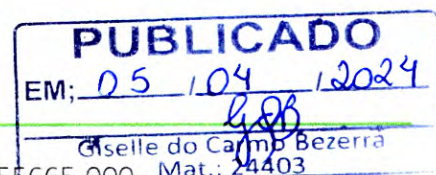
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 03 de abril de 2024.

*George do Carmo Bezerra*  
**George do Carmo Bezerra**  
Prefeito Constitucional

George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula: 23990

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

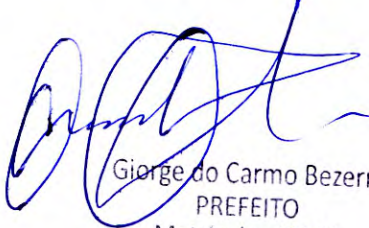


**ANEXO ÚNICO**

**LEI Nº 659 DE 03 ABRIL DE 2024.**

(valores reajustados da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 425/2014)

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CATEGORIA	DE ATE 05 ANOS	DE 06 ATE 10 ANOS	DE 11 ATE 15 ANOS	DE 16 ATE 20 ANOS	DE 21 ATE 25 ANOS	DE 26 ATE 30 ANOS	DE 31 ATE 35 ANOS	DE 36 ATE 40 ANOS	DE 41 ATE 45 ANOS	DE 46 ATE 50 ANOS
PROFISSIONAL COM APENAS NORMAL MEDIO	3.382,61	3.484,09	3.588,61	3.696,27	3.807,16	3.921,37	4.039,01	4.160,18	4.284,99	4.413,54
PROFISSIONAL COM LICENCIATURA	3.720,87	3.832,50	3.947,47	4.065,90	4.187,87	4.313,51	4.442,91	4.576,20	4.713,49	4.854,89
PROFISSIONAL DO ESPECIALIZAÇÃO	4.092,96	4.215,75	4.342,22	4.472,49	4.606,66	4.744,86	4.887,21	5.033,82	5.184,84	5.340,38
PROFISSIONAL COM MESTRADO	4.502,25	4.637,32	4.776,44	4.919,73	5.067,33	5.219,35	5.375,93	5.537,20	5.703,32	5.874,42
PROFISSIONAL COM DOUTORADO	4.952,48	5.101,05	5.254,09	5.411,71	5.574,06	5.741,28	5.913,52	6.090,92	6.273,65	6.461,86

George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula 23990

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**